PREGÃO ELETRÔNICO	PE 0748/2026
PROCESSO SGPe	SDC 4976/2026
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
ENVIO DA PROPOSTA	09/11/2026, a partir das 14:00 horas
ABERTURA DA SESSÃO	24/11/2026, a partir das 09:15 horas
INÍCIO DA DISPUTA	24/11/2026, a partir das 09:30 horas
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus 4x4
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 199.440,00

Pág. 01 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0748/2026
Processo nº SDC 4976/2026

O **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão,** tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação, conforme demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus 4x4** , nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, Decreto Estadual nº 1.561, de 11 de junho de 2026 e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 09/11/2026.
1.2 Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 24/11/2026.
1.3 Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 24/11/2026.
1.4 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
1.5 Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
1.6 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
1.7 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
1.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
1.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
1.10 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo I-A: Mapa de consulta de todas as rotas e trajetos.
Anexo I-B: Plano de Contingência para eventos hidrológicos e geológicos na comunidade indígena
Anexo II – Modelo de proposta readequada.
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP e seus Anexos.
Anexo IV – Minuta de Ordem de Serviço.
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às legislações vigentes.
Anexo VI - Termo de Referência.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação, conforme demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de

Pág. 02 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus 4x4 , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.

2.1.3. As quantidades licitadas e informadas no Anexo I deste Edital são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 Da Execução da Licitação

2.2.1 O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da/do **Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1 A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1 A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.2. Os itens/lotes identificados com "(**Item exclusivo para ME/EPP**)", no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

Pág. 03 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e manifestar-se sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7. Promover diligências, para:

4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10. Indicar o vencedor do certame;

4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do

Pág. 04 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.3.1.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e- lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema

Pág. 05 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão "Fórum".
7.1.1. Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão "Impugnação".
7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.
7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.
7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.
8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".
8.5.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
8.5.2. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens, prevista no Anexo I.
8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará

Pág. 06 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "*chat*" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro juntamente com o envio da documentação da proposta.

8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta inicial registrada no sistema e-Lic.

8.11.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação, disponíveis no processo e no sistema e-Lic.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

Pág. 07 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.
10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
10.3.2. O lance deverá ser pelo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* "histórico de lances".
10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".
10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores e realizará a verificação automática dos requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, na sequência, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
10.9.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
10.9.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
10.9.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.9.4. Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste Deserta ou Frustrada. O pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independente desta ser ME/EPP ou não) acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em favor da mesma.

Pág. 08 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

10.9.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.
10.10. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
10.10.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
10.10.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
10.10.2.2. o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;
10.10.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.11. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.13. A disposto no item 10.11 não se aplica para itens/lotes com valor estimado superior a R$4.800.000,00.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
11.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:
11.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo II, constando:
11.3.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
11.3.1.2. Razão Social da empresa;

Pág. 09 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

11.3.1.3. Endereço completo e atualizado;
11.3.1.4. Telefone para contato;
11.3.1.5. Endereço de e-mail;
11.3.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
11.3.1.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.
11.3.1.8. Dados bancários:
11.3.1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
11.3.1.8.2. nº da agência bancária com dígito;
11.3.1.8.3. nº da conta bancária com dígito.
11.3.2. Declaração de atendimento às legislações vigentes conforme anexo V deste edital.
11.3.3. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 12 deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.
11.3.3.1. Os documentos de habilitação solicitados ao item 11.3.3. devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.
11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.
11.5. Se a licitante melhor classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.
11.6. Serão desclassificadas as propostas que:
11.6.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);
11.6.2. contiverem vícios insanáveis;
11.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
11.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
11.7. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
11.8. Caso sejam constatados, pelo pregoeiro ou área técnica, indícios de inexequibilidade, será realizada diligência para oportunizar que a licitante comprove, sob pena de desclassificação:
11.8.1. que o seu custo não ultrapassa o valor da proposta; e/ou
11.8.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11.10. **Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;**
11.10.1.1. Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação;
11.10.2. A comissão de licitação poderá desclassificar a proposta que:
11.10.2.1. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
11.10.2.2. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.10.2.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável
11.10.3. Na hipótese do item 11.10.1.1, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.

12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S)

Pág. 10 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ADICIONAL(IS)

12.1. Não serão exigidas amostras para a presente licitação.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via "Chat", em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.2.1. **Da habilitação jurídica**

13.2.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

13.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

13.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.2.1.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.2.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.2.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2.2. **Da documentação adicional para cooperativas.**

13.2.2.1. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.2.2.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.2.2.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.2.2.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.2.2.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.2.2.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.2.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Pág. 11 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

13.2.2.7.1. ata de fundação;
13.2.2.7.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
13.2.2.7.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
13.2.2.7.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
13.2.2.7.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
13.2.2.7.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
13.2.2.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
13.2.3. **Da habilitação fiscal, social e trabalhista:**
13.2.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
13.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
13.2.3.2.1. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina
13.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
13.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
13.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
13.2.3.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
13.2.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.2.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.2.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
13.2.4. **Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**
13.2.4.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Pág. 12 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

13.2.4.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.2.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.4.5.

13.2.5. **Da qualificação econômico-financeira:**

13.2.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea"c" da, Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.2.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.2.5.4. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

13.2.5.5. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.2.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitarse-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.2.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.5.9. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices dele relacionados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

13.2.6. **Da qualificação técnica:**

13.2.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.2.6.2. Indicar a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo e seus quantitativos mínimos:

13.2.6.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, de prestação do serviço objeto deste processo expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, deverão comprovar que a licitante forneceu no mínimo 10% do total da quilometragem prevista no contrato, a fim de comprovar experiência na prestação de serviço de transporte de passageiros.

13.2.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.2.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

Pág. 13 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.6.6. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o quantitativo mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

13.2.6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.6.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".

13.4. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via "Chat", inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.3, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

13.8.1. aferição das condições de habilitação, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

13.8.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito.

14.1.2. Para fins deste Edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

Pág. 14 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 1.560, de 2026, a prática, pelo licitante, das seguintes condutas:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a);
15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentação da proposta inicial;
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.4. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a ata de registro de preços, quando adotado o sistema de registro de preços;
15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.6. fraudar a licitação;
15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando for o caso:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos causados à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. e;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. **Da Multa**

Pág. 15 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

15.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e
b) não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, a multa será de 10% sobre o valor estimado da contratação.
15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, a multa será de 30% sobre o valor estimado da contratação.
15.4.4. O valor da multa poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. **Do impedimento de licitar**
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 10, II, , do Decreto estadual n.º 1.560/2026).
15.8. **Da declaração de inidoneidade**
15.8.1. A licitante ficará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, quando incorrer em qualquer das seguintes infrações:
a) pelo prazo de até 4 (quatro) anos em decorrência da prática das infrações dispostas no item 15.1.5;
b) pelo prazo de até 5 (cinco) anos em decorrência da prática das infrações dispostas no item 15.1.8;
c) pelo prazo de até 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.9.
15.8.2. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses estabelecidas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
15.9.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que não honrarem o compromisso assumido.
15.10. Do processo administrativo sancionador
15.11. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.560/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Pág. 16 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.15. **Das intimações e comunicações processuais**
15.16. As intimações e comunicações relativas aos procedimentos de apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os dados de contato constantes dos cadastros mantidos pela Administração Pública Estadual ou aqueles informados pelo licitante, fornecedor, contratado ou beneficiário de ata de registro de preços.
15.17. As intimações observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:
I – envio por meio eletrônico de comunicação cadastrado pelo interessado; ou
II – publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).
15.18. Considerar-se-ão válidas e eficazes as intimações encaminhadas aos endereços eletrônicos e demais meios de comunicação constantes dos cadastros oficiais ou informados pelo interessado, independentemente de confirmação de recebimento, desde que comprovado o respectivo envio pela Administração.
15.19. É dever do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e os meios eletrônicos de comunicação registrados junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina ou em outro sistema oficial utilizado pela Administração, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da omissão, inexatidão ou desatualização dessas informações.
15.20. A ausência de atualização dos dados cadastrais pelo interessado não constituirá causa de nulidade das intimações ou comunicações regularmente expedidas pela Administração Pública.
15.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.22. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo III deste Edital.
16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.1.2. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).
16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 15 deste Edital.
16.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.
16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Pág. 17 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

16.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.
16.6. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.
16.7. Do cadastro de reserva
16.7.1. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, total ou parcialmente, a unidade gerenciadora deverá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para manifestação quanto à manutenção das condições registradas.
16.7.2. Mediante manifestação expressa, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que, aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.
16.7.3. Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da ata de registro de preços.
16.8. A verificação das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada, quando da convocação, no momento da apresentação da documentação exigida e da proposta atualizada, em etapa anterior à assinatura da ARP ou à contratação dela decorrente, conforme o caso:
16.8.1. A convocação deverá assegurar prazo razoável para manifestação do licitante, vedada a alteração das condições originalmente registradas, especialmente quanto ao objeto, às especificações técnicas e ao preço.
16.8.2. Aceitas as condições, o licitante será convocado para assinatura da ARP ou para a formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso.
16.8.3. Na hipótese de recusa, inércia ou impedimento do licitante convocado, a unidade gerenciadora deverá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
16.8.4. A recusa ou a inércia do licitante ensejará a aplicação de penalidade, ante o caráter vinculativo do cadastro de reserva.
16.8.5. Fica a vigência do cadastro de reserva condicionada à vigência da ARP e, em caso de prorrogação, os licitantes cadastrados devem manifestar interesse em também constar no período prorrogado.
16.9. Dos licitantes remanescentes:
16.9.1. Na hipótese de recusa à assinatura da ARP ou de cancelamento do registro do fornecedor, inexistindo ou esgotado o cadastro de reserva, a unidade gerenciadora poderá, observada a ordem de classificação e o valor estimado da contratação:
16.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na contratação, mediante aceite formal e reapresentação da proposta cadastrada na sessão da licitação, ainda que em valor superior ao do adjudicatário;
16.9.1.2. promover negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública Estadual; e
16.9.1.3. adjudicar o objeto e formalizar a ARP ou a contratação dela decorrente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação estabelecida no item 16.9.1.2.
16.9.4. A recusa dos licitantes remanescentes à convocação de que trata o art. 13 deste Decreto não ensejará aplicação de penalidade, tendo em vista o caráter facultativo e não vinculativo da aceitação da contratação.
16.8.5. Os valores apresentados pelos licitantes remanescentes poderão ser atualizados, desde que observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e no art. 39 do decreto estadual 1.561/2026.

Pág. 18 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

16.9.6. A verificação das condições de habilitação dos licitantes remanescentes será realizada pela unidade gerenciadora no momento da convocação para assinatura da ARP ou para a contratação dela decorrente, conforme o caso.
16.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista edital, poderá:
16.10.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.10.2. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.11. A disciplina do prazo de vigência da ata de registro de preços consta na respectiva minuta anexa a este edital.
16.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e com as disposições do termo de referência.

17. DA CONTRATAÇÃO
17.1. A contratação com as empresas fornecedoras registradas na Ata será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.
17.2. A Administração enviará de forma eletrônica, a Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente ou a quem delegado.
17.2.1. É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
35091	15982	1.500.100.000	33.90.39.53

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
20.1.1 Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.
20.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento, informando o nº do processo **SDC 4976/2026.**
20.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de

Pág. 19 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

20.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

20.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)

Pág. 20 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0748/2026
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus 4x4

Lote I - Lote 1 (Livre concorrência)					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	207	502840001	Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade).	Diária	120
2	214	504226842	Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	Km Rodado	10.320

Justificativa para a memória de cálculo: Os quantitativos previstos (120 diárias de disponibilidade e 10.320 km rodados) foram estimados para cobrir o período de 1 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços (SRP), prevendo acionamento sob demanda em situações emergenciais e contingenciais (não rotineiras), operando de segunda a sexta-feira. A relação aritmética entre os quantitativos dá-se da seguinte forma: a soma da extensão das três rotas possíveis de atendimento (Rota 1: 98 km, Rota 2: 116 km e Rota 3: 44 km) corresponde a 258 km por ciclo completo de atendimento. Assim, o quantitativo de 10.320 km equivale a 40 ciclos completos de atendimento (40 x 258 km = 10.320 km). Como cada ciclo completo compreende o acionamento individual das 3 rotas (1 diária por rota/dia), atinge-se o total de 120 diárias de disponibilidade (40 x 3 = 120 diárias). Essa estimativa abrange um cenário de severidade operacional prolongada em decorrência de eventos extremos (como a preparação para o fenômeno El Niño), garantindo até 6 meses de cobertura contínua (considerando 20 dias úteis/mês) ou a distribuição fracionada dos acionamentos emergenciais ao longo de 12 meses.

(1) Em caso de divergência entre as descrições deste edital e do sistema e-lic, as informações deste documento prevalecerão.
(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.
(**3) Quantidades máximas para contratação:** As quantidades máximas estimadas para contratação são as informadas na tabela acima, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
(4) Quantitativo mínimo por entrega: Não há limitação de quantitativo mínimo por entrega nesta licitação.

1.1 Especificação dos serviços :
1.1.1. A prestação do serviço de transporte terá seu pagamento efetuado por meio da composição entre o valor mínimo de acionamento (diária de disponibilidade por itinerário) mais o KM total rodado por itinerário efetivamente realizado, tudo isso da maneira que segue:
1.2. Tipo de veículo:
1.2.1. Para a prestação do serviço de transporte de passageiros deve ser utilizado veículo do tipo

Pág. 21 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

micro-ônibus com tração 4x4, com as seguintes características mínimas: No mínimo 20 lugares para passageiros + motorista, ano de fabricação a partir de 2006 (no máximo vinte anos de fabricação), com acessibilidade e regularidade perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN, SIE/SC, ANTT, etc.).

1.3. Detalhamentos adicionais:

1.3.1. A contratada deverá manter plano operacional compatível com os itinerários a serem contratados, assegurando a substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falhas, avarias ou indisponibilidade, de modo a não comprometer a prestação do serviço. Neste sentido é importante asseverar que as rotas a serem percorridas são compostas em sua maioria por estradas (não pavimentadas), com trechos sinuosos, com aclives e declives, devendo o veículo de transporte ser capaz de efetuar o percurso total sem dificuldades e com segurança;

1.3.2. O veículo deverá ser conduzido por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida, capacitação específica para transporte de passageiros e demais requisitos legais;

1.3.3. Quando no itinerário foi feita observação para atendimento a passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, o veículo deverá possuir dispositivos de acessibilidade, tais como plataforma elevatória, elevador de acesso ou adaptações equivalentes, em conformidade com a legislação vigente;

1.3.4. Compete à contratada a responsabilidade integral pela operação do serviço, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento dos veículos e motoristas; custos com combustível, manutenção preventiva e corretiva; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários; obtenção e manutenção de licenças, autorizações e seguros obrigatórios; e

1.3.5. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança e regularidade, garantindo pontualidade, continuidade do atendimento e preservação da integridade física dos passageiros transportados.

1.4. Critério de medição e pagamento:

1.4.1. Por valor unitário de KM rodado mais valor mínimo de acionamento (diária por itinerário): O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

1.5. Dias da semana de acionamento para prestação do serviço:

1.5.1. De segunda à sexta-feira. Cumpre esclarecer que a operação ocorrerá sempre por meio de uma rota por dia/itinerário (um veículo), do tipo micro-ônibus 4x4, não havendo acionamento simultâneo de mais de uma rota no mesmo dia.

1.6. Planejamento e forma de acionamento:

1.6.1. Com no mínimo 24 horas de antecedência no início do transporte (horário de saída da primeira rota), o fiscal do contrato comunicará à empresa contratada o itinerário a ser executado para o transporte. Anexo ao itinerário constará a devida autorização de fornecimento para transporte.

1.7. Itinerário:

1.7.1. O itinerário de transporte será definido pelo fiscal de contrato, e conterá o detalhamento de qual rota será atendida em cada dia de viagem (ida e volta). O cumprimento do itinerário pode contemplar a passagem de mais de um ponto de passagem na mesma rota, saindo do ponto mais distante, mas sempre com destino ao Centro do Município de José Boiteux, devendo sempre nesse itinerário estar previsto o retorno, que deve passar pelas mesmos pontos da viagem de ida. Os horários de saída (embarque) em cada rota serão detalhados no itinerário, assim como o horário de retorno à origem. No documento de itinerário constará também a estimativa de trajeto total percorrido (em KMs), a qual será utilizado para estabelecer o valor total a ser pago pela viagem (ida e volta) realizada, além do valor mínimo de acionamento (diária por itinerário).

1.8. Descrição das rotas possíveis de acionamento:

1.8.1. Rota 1 - Aldeia Coqueiros/Figueira/Palmeira: - Horário de saída: Conforme descrito no itinerário; -

Pág. 22 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

Ponto de partida: Aldeia Coqueiros (-26.7764, -49.76118); - Pontos de passagem: Aldeia Figueira (-26.82911, -49.7261) e Aldeia Palmeira (-26.86922, -49.68711); - Destino: Centro do Município de José Boiteux (-26.9601, -49.6273); - Horário de retorno à origem: Conforme descrito no itinerário (saída do centro de José Boiteux); - Total de KM previsto (Ida e volta): 98KM
1.8.2. Rota 2 - Aldeia Toldo/Takuaty/Bugio: - Horário de saída: Conforme descrito no itinerário; - Ponto de partida: Aldeia Toldo (-26.78076, -49.74613); - Pontos de passagem: Aldeia Takuaty (-26.73878, -49.6686) e Aldeia Bugio (-26.77554, -49.64479); - Destino: Centro do Município de José Boiteux (-26.9601, -49.6273); - Horário de retorno à origem: Conforme descrito no itinerário (saída do centro de José Boiteux); - Total de KM previsto (Ida e volta): 116KM
1.8.3. Rota 3 - Aldeia Sede/Pavão/Kooplag/Plipatól: - Horário de saída: Conforme descrito no itinerário; - Ponto de partida: Aldeia Sede (-26.84396, -49.70307); - Pontos de passagem: Aldeia Pavão (-26.86496, -49.68026), Aldeia Kooplag (-26.88826, -49.67428) e Aldeia Plipatól (-26.89557, -49.6755); - Destino: Centro do Município de José Boiteux (-26.9601, -49.6273); - Horário de retorno à origem: Conforme descrito no itinerário (saída do centro de José Boiteux); - Total de KM previsto (Ida e volta): 44KM
1.9. Mapa de consulta de todas as rotas e trajetos:
https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1FHL7Lvc0C-zovAPNa8WAsrYmxEJ_L1w

1.10. Justificativa para três rotas
1.10.1. Ressalta-se que houve atualização operacional em relação ao que estava originalmente previsto no Plano de Contingência (duas rotas inicialmente), com ampliação para três rotas padronizadas visando proporcionar maior praticidade, otimização e eficiência à prestação do serviço de transporte humanitário em favor da comunidade indígena. A reestruturação dos itinerários reduz o tempo total de trajeto e de permanência dos passageiros a bordo, garantindo um atendimento mais ágil, seguro e adequado às especificidades e necessidades locais.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO:
2.1. Início será na data definida no(s) itinerário(s) enviado(s), que será(ão) enviado(s) com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente. Devendo a conclusão total dos serviços ocorrer conforme previsto no(s) respectivo(s) itinerário(s).
2.2. O regime de execução:
2.2.1. Empreitada por preço unitário.
2.3. No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.4. Local, horário e endereço da prestação do serviço;
2.4.1. A prestação do serviço pela empresa contratada ocorrerá por meio de envio de itinerário com no mínimo 24 horas de antecedência para o início do transporte (horário de saída da primeira rota). Anexo ao itinerário constará a devida autorização de fornecimento para transporte ou documento assemelhado.
2.4.2. No itinerário constará a data, a rota e o cronograma detalhado a ser executado.

3.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
3.1 Prazos
3.1.1. Prazo de recebimento provisório: 15 dias, a partir da conclusão do transporte.
3.1.2. Prazo de troca de bens rejeitados ou correção de falhas no transporte: 24 horas, a partir da comunicação do problema.
3.1.3. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias, a partir do recebimento provisório. Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 dias, a partir do recebimento definitivo.
3.2. Indicar os critérios de medição abaixo:
3.2.1. Por valor unitário de KM rodado mais valor mínimo de acionamento (diária por itinerário): O

Pág. 23 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

Pág. 24 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0748/2026
MAPA DE CONSULTA DE TODAS AS ROTAS E TRAJETOS

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1FHL7Lvc0C-zovAPNa8WAsrYmxEJ_L1w

Pág. 25 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0748/2026
PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EVENTOS HIDROLÓGICOS E GEOLÓGICOS NA COMUNIDADE INDÍGENA

https://drive.google.com/file/d/1fkfh7vNFJUhnB1SlGjNGHaDoHioMgWlX/view?usp=sharing

Pág. 26 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0748/2026
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para registrar preços para prestação de serviços transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus 4x4 , observadas as especificações e condições do Edital nº 0748/2026 e seus Anexos.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$
04				R$	R$
05				R$	R$
Valor Total Anual					**R$**

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo e atualizado:
Telefone para contato;
Endereço de e-mail;
Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.

Dados bancários:
a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):
b) nº da agência bancária com dígito:
c) nº da conta bancária com dígito:

Pág. 27 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
Processo SDC 4976/2026

Aos dias do mês de do ano de , o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da/do, com sede na, nº, Bairro, CEP – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual n.º 1.561, de 11 de junho de 2026 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus 4x4 , especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0748/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão/entidade pagará à fornecedora, pela prestação do serviço descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0748/2026, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
				R$	R$
				R$	R$
VALOR GLOBAL DA ATA					R$
Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Bairro:-...../SC, telefone,endereço eletrônico (e-mail).....,neste ato representada por seu,, portador do CPF nº, documento de identidade nº..... , doravante, denominada fornecedora.					

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2.1. O órgão gerenciador e os órgãos/entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

Pág. 28 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que mediante manifestação expressa:

3.1.1. aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.1.2. mantiverem sua proposta original.

3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.2.1. A contratação dos licitantes do cadastro de reserva é faculdade do órgão ou ente gerenciador da ata;

3.2.2. A recusa ou a inércia do licitante ensejará a aplicação de penalidade, ante o caráter vinculativo do cadastro de reserva.

3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.

3.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

3.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador é o/a/ Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil

4.2. Não há órgãos/entidades participantes.

4.2. Obriga-se o Órgão Gerenciador:

4.2.1. à prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;

4.2.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

4.2.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;

4.2.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;

4.2.5. comunicar a empresa fornecedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;

4.2.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

4.2.7. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;

4.2.8. indicar o gestor da ata, ao qual compete:

4.2.8.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

Pág. 29 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

4.2.8.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

5.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:

5.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

5.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

5.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

5.7.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;

5.7.1.4. Processo administrativo sancionador;

5.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

5.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro;

5.7.1.7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;

5.7.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública

5.7.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;

5.7.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

5.7.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

5.7.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

5.7.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;

5.7.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;

5.7.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

Pág. 30 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

5.7.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
5.7.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
5.7.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
5.7.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
5.7.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
5.7.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
5.7.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
5.7.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
5.7.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
5.7.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
5.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.
5.7.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.
5.8. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:
5.8.1. identificar o objeto contratado;
5.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
5.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
5.8.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;
5.8.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
5.8.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
5.8.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
5.8.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
5.8.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
5.8.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
5.8.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
5.8.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
5.8.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

Pág. 31 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

5.8.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
5.8.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
5.8.16. manter contato com o preposto;
5.8.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
5.8.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
5.8.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
5.8.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
5.8.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
5.8.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
5.8.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
5.8.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
5.8.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
5.8.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
5.8.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
5.8.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
5.8.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
5.8.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
5.8.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
5.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato:
5.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
5.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
5.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
5.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
5.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

Pág. 32 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de estudos preliminares, com justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador, condicionada a elaboração de estudos preliminares, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade; e

6.1.4. consulta e aceitação prévia do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

6.7. É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.8. Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ARP. As quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.3. Fica admitida a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento de, ao menos, 1 (um) de seus itens.

7.3.1. Na hipótese estabelecida no item 7.3.1, o novo prazo de vigência de 1 (um) ano contará a partir da data da prorrogação antecipada, aplicando-se a todos os itens da ata.

Pág. 33 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação dos serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Ordem de Serviço.

8.1.1. A Ordem de Serviço deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Poderão ser emitidas uma ou mais Ordens de Serviços para a contratação dos serviços durante a vigência da ata, sendo que a prestação dos serviços contratados em cada uma das ordens, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

8.1.3. O prazo de execução dos serviços, correspondentes a cada Ordem de Serviço emitida, não poderá ser superior ao especificado no Anexo I do edital de licitação vinculado, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.

8.2. Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regramento próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.

8.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.3. Na formalização da Ordem de Serviço e/ou contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. Obriga-se a empresa fornecedora:

8.4.1. a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.4.2. a prestar os serviços objeto deste registro de preços de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.4.3. a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto desta ata, assim como por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus serviços, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da prestação dos serviços;

8.4.4. a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

8.4.5. a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis;

8.4.6. a reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) deste registro de preços em que se verifiquem problemas na prestação dos serviços;

8.4.7. a providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;

8.4.8. a manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.9. a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.4.10. a manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com os órgãos e entidades gerenciadores, participantes e aderentes por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.4.11. a realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados

Pág. 34 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

8.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n. º14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Ordem de Serviço, por intermédio do Banco do Brasil S/A, no prazo estabelecido no Anexo I do edital de licitação vinculado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, e número da Ordem de Serviço.

9.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017.

9.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.2.1. Nos termos do Decreto Estadual 3650/1993, caso a licitante não tenha domicílio ou sede no estado deverá apresentar também prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina.

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

9.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

9.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e às Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

9.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Pág. 35 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

9.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
9.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
9.4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
9.5. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
9.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
9.7. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo estabelecido no Anexo I do edital de licitação vinculado, desde que dia útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável."
9.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.
9.9. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
35091	15982	1.500.100.000	33.90.39.53

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.
10.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.
10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação.
10.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
10.3.3.3. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Pág. 36 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
12.1.2. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou
12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Pág. 37 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual n° 1.560/2026 o beneficiário da ata ou contratado(a) que:
13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Poderão ser aplicadas ao beneficiário da ata ou ao contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. advertência, como medida de correção de conduta ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.1, e desde que, não se justifique a imposição de sanção mais grave.
13.2.2. multa, observando os seguintes parâmetros:
13.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.1;
13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.2;
13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao fornecedor responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.3;
13.2.2.4. mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da parcela prejudicada do contrato, ao fornecedor responsável pela infração descrita no subitem 13.1.4.
13.2.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7.
13.3. Nas hipóteses previstas em lei em que a Administração Pública Estadual substitua o termo de contrato por outro instrumento hábil, os percentuais estabelecidos no subitem 13.2.2 e seus subitens incidirão sobre o valor do instrumento substituto.
13.4. Nas hipóteses estabelecidas no subitens 13.2.2.1, 13.2.2.2 e 13.2.2.3, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso específico, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.
13.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive aqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.

Pág. 38 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

13.6. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.
13.7. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes parâmetros:
13.7.1. até 1 (um) ano ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.4;
13.7.2. até 2 (dois) anos ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.2;
13.7.3. até 3 (três) anos ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.3.
13.8. A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o subitem 13.2.3.5. impedirá o licitante de contratar apenas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
13.9. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os seguintes parâmetros:
13.9.1. até 4 (quatro) anos ao responsável pela infração administrativa descrita no subitem 13.1.5;
13.9.2. até 6 (seis) anos ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 13.1.6; 13.1.7 e 13.1.8, e quando se justificar a imposição de penalidade mais grave pelas infrações administrativas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4.
13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o subitem 13.2.4 impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
13.11. As sanções estabelecidas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de que trata o subitem 13.2.2.
13.12. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual (art. 156, § 9º da Lei n.º 14.133/2021).
13.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei federal nº 14.133/2021 e nos arts. 13 a 27 do Decreto estadual nº 1.560/2026.
13.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):
13.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.14.2. as peculiaridades do caso específico
13.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
13.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.14.6. a reincidência, a obstrução à fiscalização, a persistência da infração e a violação de dever inerente à atividade exercida, como circunstâncias agravantes;
13.14.7. a primariedade, a reparação do dano, a tentativa de evitar ou minorar as consequências da infração e a confissão da autoria, como circunstâncias atenuantes.
13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).
13.16. A personalidade jurídica do(a) contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

Pág. 39 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).
13.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.18. O(A) CONTRATANTE(A) deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no Cadastro de Penalidades Administrativas (CADPEN), bem como para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 31, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 1.560/2026).
13.19. Da decisão que aplica a sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.
13.20. Da decisão que aplica a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 5 e subitens.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
15.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
15.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
15.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
15.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
15.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

Pág. 40 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

15.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
15.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
15.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
15.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
15.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
15.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
15.13. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digi
tal-via-portal-externo/).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
16.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
16.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
16.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
16.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
16.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
16.8. demais condições a serem preenchidas pelo demandante (não sendo necessário adicionar, apagar o item)

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

17.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
17.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação brasileira, especialmente nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais normas aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento;
17.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;
17.1.3. Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:

Pág. 41 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

17.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;
17.1.3.2. Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;
17.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos;
17.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
17.1.3.5. Prática obstrutiva:
17.1.3.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;
17.1.3.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.
17.1.4. Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;
17.1.5. Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:
17.1.5.1. a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante;
17.1.5.2. o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;
17.1.5.3. a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;
17.1.5.4. a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.
17.1.6. O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:
17.1.6.1. inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato;
17.1.6.2. realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável.
17.1.7. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.
18.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de

Pág. 42 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

Pág. 43 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

19. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

19.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

19.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários, quando assim solicitados pela Contratante.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

21. DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DO FORO

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor,
...cargo.....órgão....., portador do CPF nº ,
representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes da Empresa Registrada, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, em de 2026.

..... contratante
CPF nº

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº

Pág. 44 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

Anexo da Ata de Registro de Preços Nº/.....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Pág. 45 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

Anexo da Ata de Registro de Preços N.º/.....
Gestores e Fiscais da Ata

Gestores da unidade gerenciadora

Nome	e-mail institucional	Matrícula

Fiscais da unidade gerenciadora

Nome	e-mail institucional	Matrícula

Gestores setoriais das unidades participantes (se houver)

Unidade	Nome	e-mail institucional	Matrícula

Fiscais setoriais das unidades participantes (se houver)

Unidade	Nome	e-mail institucional	Matrícula

Pág. 46 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ANEXO IV
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº

Ordem de Serviço vinculada a Ata de Registro de Preços nº...../2026 e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0748/2026.

Fornecedor:			Endereço:					
CNPJ/MF:			Bairro:			CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:	Município:		UF:	Telefone/FAX:		
			e-mail:					
ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R$)	Desconto (R$)	Preço Total (R$)
01								
02								
							TOTAL DA OS (R$):	
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE		UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R$)	
Local de execução dos serviços:								
Garantia:								

ATENÇÃO:

1) Frete - CIF

2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS;

3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeito às sanções previstas;

4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação PE xxxx/202X, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Local e data,

_____ _ Assinatura do Ordenador Primário	Recebi a OS nº/202x, em xx//202x (Nome e cargo/Razão Social da empresa) CONTRATADA

Pág. 47 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0748/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 0748/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da legais estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.
() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).
() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)
() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)**
() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários, quando assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo

Pág. 48 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ANEXO VI
Processo SDC 4976/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Pág. 49 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SDC 00004976/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Davi Augusto Silveira dos Santos Lima	Gerente de Produtos Perigosos	928344-7	geppe@defesacivil.sc.gov.br
Paulo Cesar Souza	Técnico de Produtos Perigosos	926592-9	geppe.adm01@defesacivil.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina (SPDC) atua de forma contínua no planejamento e resposta a desastres naturais, possuindo o Plano de Contingência para eventos hidrológicos e geológicos na comunidade indígena - Barragem Norte.

Este plano trata diretamente dos requisitos, procedimentos e critérios para o atendimento à Comunidade Indígena, localizada nos municípios de José Boiteux, Vitor Meireles, Itaiópolis e Doutor Pedrinho. A necessidade de intervenção do Estado é deflagrada quando o nível do reservatório atinge cotas de inundação críticas e a Ponte do Rio Hercílio também fica submersa e interdita o acesso principal de diversas aldeias.

Com a interdição, a comunidade indígena fica isolada, impondo o enorme desafio logístico de transitar pela região, sendo que os acessos secundários (rotas de fuga) a serem percorridos são compostos na sua maioria por estradas não pavimentadas e com baixo fator de segurança, possuindo trechos sinuosos, com fortes aclives e declives. A utilização destas vias alternativas aumenta drasticamente a quilometragem e o tempo de viagem.

Por parte da SPDC, são inúmeros os esforços para o desenvolvimento de ações de resposta rápida e o estrito cumprimento do Plano de Contingência. Neste contexto, é essencial garantir a retirada e o deslocamento seguro dos povos originários para o Centro do Município de José Boiteux. Esta operação visa não apenas salvaguardar a integridade física, mas cumprir a obrigação de garantir a manutenção da normalidade da comunidade indígena, permitindo-lhes continuar suas rotinas durante o duro período de isolamento provocado pelas cheias.

Ainda nesta linha, através da presente contratação, procura-se viabilizar a prestação de serviço de transporte coletivo para passageiros, por fretamento, com a exigência de que o serviço seja executado por meio de micro-ônibus com tração 4x4, a fim de atender às características do trecho a ser percorrido.

Os serviços de transporte contratados terão sua gestão e planejamento de itinerários efetuados pela Diretoria de Gestão de Desastres da SPDC, com o efetivo ateste e autorização de acionamento realizados pelo fiscal de contrato designado.

Pág. 60 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 06412704.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de sua natureza e da necessidade superveniente identificada após a elaboração do referido plano.

Embora a demanda não esteja prevista no PCA, o ordenador de despesas encontra-se ciente da previsão de aquisição, conforme assinatura no **Documento de Oficialização de Demanda**.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Oferecer serviço de transporte de passageiros, por fretamento eventual, para o deslocamento de povos originários pertencentes às aldeias localizadas nos municípios atingidos por eventos geológicos e hidrológicos (como José Boiteux, Vitor Meireles, Itaiópolis e Doutor Pedrinho) até o centro do município de José Boiteux, utilizando acessos secundários que servem como rotas de fuga. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, operacionalizando até 3 (três) rotas de transporte pré-definidas (Rota 1, Rota 2 e Rota 3), atendendo aos horários de saída das aldeias e de retorno do centro do município de José Boiteux.

Para execução do serviço, deverão ser observados requisitos técnicos mínimos, consistentes na disponibilização de veículo do tipo Micro-ônibus com tração 4x4, com capacidade mínima de 20 lugares para passageiros (mais o motorista) e ano de fabricação a partir de 2006 (máximo de 20 anos de uso). A frota deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN, SIE/SC, ANTT, etc.) e possuir dispositivos de acessibilidade, como plataforma elevatória ou adaptações equivalentes. O veículo deverá ser conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH compatível com a categoria exigida e capacitação específica para transporte de passageiros. A contratada assumirá integral responsabilidade por todos os custos operacionais (combustível, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários), devendo manter plano operacional que assegure a substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falhas.

A necessidade administrativa de contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação, dada a imprevisibilidade dos desastres naturais. As estimativas servem como base de referência, devendo o dimensionamento final da contratação projetar um volume total previsto de 120 (cento e vinte) diárias de disponibilidade de acionamento e 10.320 (dez mil trezentos e vinte) quilômetros rodados, de forma a refletir integralmente a capacidade de pronta resposta e o suporte logístico exigidos para todo o período de vigência contratual.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa das quantidades foi baseada na demanda de serviço para o período de vigência da Ata de Registro de Preço, considerando a quantidade de rotas e a necessidade de deslocamentos de segunda à sexta-feira:

Pág. 62 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 06412704.

Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade).	120 diárias
2	Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	10.320 KMs rodados

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente levantamento visa embasar a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus 4x4, conforme descrito no Termo de Referência.

A análise baseou-se na pesquisa e avaliação de alternativas possíveis de soluções para o problema descrito, com o objetivo de identificar no mercado a existência de metodologias, tecnologias e soluções que melhor atendam às necessidades da SPDC, bem como também por meio de levantamento de mercado de serviços similares, sendo localizadas compras recentes por outros órgãos públicos.

Análise de Alternativas e Justificativa Técnica e Econômica:

A análise utilizada segue o previsto na Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 em seu art. 23, incisos I, II e IV em seu art. 8º, inciso I. Os critérios adotados para a justificativa técnica e econômica foram a comparação das cotações, considerando sempre o valor total mais vantajoso e com maior economicidade. Considerados também a especificidade do serviço a ser fornecido, empresas reconhecidas na região que fornecem o serviço específico para a garantia da finalidade ao qual vai ser empregado

Entre os serviços pesquisados no mercado, todos atendem a Especificação Técnica referente ao item 5 deste estudo técnico preliminar, o que garante para os itens a competitividade da licitação.

Análise de Alternativas e Justificativa Técnica e Econômica:
Foram consideradas três soluções principais para contratação do serviço:

Solução 1) Contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, para contratação do serviço:
Essa modalidade permite à Administração selecionar os fornecedores, com liberdade para especificar características técnicas e buscar o menor preço por item ou por lote. O Pregão garante maior transparência, celeridade no processo e economicidade, assegurando a adequação às necessidades específicas da SPDC.

Solução 2) Transporte por meio de veículo do Estado:
Alternativa descartada, tendo em vista que a SPDC não dispõe de veículo de transporte de passageiros 4x4 para realização do trajeto desejado.

Pág. 62 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código QGHJ7QW2.

Solução 3) Contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação):
A contratação direta não se revela aplicável neste caso, uma vez que o objeto pretendido não é exclusivo de fornecedor único, tampouco estão presentes as hipóteses legais que justifiquem a dispensa de licitação. O mercado demonstra concorrência entre fornecedores, o que reforça a necessidade de promover a seleção por meio de procedimento licitatório, de forma a garantir isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Análise de Preços: A análise de preços foi conduzida com base na comparação entre os valores globais orçados para a solução mais eficiente e seus padrões de mercado. Para isso, foram utilizadas cotações obtidas diretamente de empresas fornecedoras de serviço de transporte, além de consultas a bancos de preços públicos, como o "Portal Nacional de Preços Públicos" e o "Painel de Preços Homologados" do Portal de Compras de Santa Catarina. A pesquisa teve como objetivo estimar o valor total da contratação e garantir que os preços cotados estejam em conformidade com os praticados no mercado.

Considerações Técnicas e Logísticas: O levantamento de mercado também levou em conta as condições e exigências necessárias para a plena execução do objeto, incluindo prazos de execução, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas e características do serviço. A análise contemplou o potencial de economia de escala, bem como a aplicabilidade das melhores marcas e modelos disponíveis no mercado. É importante deixar consignado que o serviço de transporte em questão possui características específicas, especialmente em relação ao trajeto a ser percorrido (rotas alternativas, compostas em sua maioria por estradas), que devem ser realizadas por veículo 4x4, haja vista que veículos sem essa característica não conseguem executar as rotas com eficiência e segurança.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de preço referencial foi baseada em cotações de fornecedores do ramo, bem como em licitações homologadas e contratações anteriores, conforme previsto no art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade). Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	120	R$ 24.000,00
Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade). Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	10.320	R$ 175.440,00
	TOTAL	**R$ 199.440,00**

Impresso em 06/02/2026 às 10:37:07 (GMT-03:00). Pág. 63 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código QGHJ2704.

Com base nas cotações recebidas e na análise comparativa de soluções e preços, a opção pela empresa para o fornecimento de materiais para distribuição se justifica tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, considerando-se as necessidades da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina.

8. Comparativo das soluções

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Qualidade do objeto	Atende.	Não atende.	Atende.
Contempla todos os itens necessários	Atende.	Atende	Atende.
Quantitativos desejado para cada equipamento/material	Atende.	Atende	Atende.
Finalidade de utilização	Atende.	Não atende.	Não atende.
Concorrência e transparência na aquisição	Atende.	Não atende.	Não atende.
Custo final	Atende.	Não atende.	Atende parcialmente.
Validade e prazo de entrega.	Atende.	Não atende.	Atende.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Apresenta-se como solução mais adequada a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, para contratação de serviço, com dois itens por LOTE, por ter ficado evidente que após os orçamentos analisados e a sistemática do serviço a ser prestado, a execução dos itens deve ser efetuada pela mesma empresa. A contratação de apenas uma empresa para o fornecimento do serviço de transporte é fundamental para a boa execução e andamento do certame.

A empresa contratada será responsável por fornecer o serviço previsto no objeto considerando-se todas as condicionantes previstas no TR, a fim de garantir não apenas o preço, mas também a qualidade do serviço durante todo o período de execução. O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a necessidade de flexibilidade na utilização dos itens de serviço, conforme detalhado anteriormente, justifica-se a opção pela contratação em lote único. Assim, a contratação de uma única empresa para fornecer todos os itens é essencial para garantir a coordenação eficiente e a agilidade no atendimento aos povos originários.

A imprevisibilidade da demanda, impossibilita a definição precisa das quantidades a serem utilizadas de cada item. Nesse contexto, a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), com a possibilidade de prorrogação de vigência conforme legislação, surge como a alternativa mais

adequada, permitindo a seleção de uma empresa capaz de atender a todas as necessidades da SPDC, sem a obrigatoriedade de contratação de quantidades fixas.

Embora a contratação seja realizada em lote único, o fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades específicas da GEAHU/DIGD/SPDC, ao longo da vigência do contrato. Essa abordagem garante a flexibilidade necessária para otimizar o uso dos recursos públicos, evitando o pagamento por serviços não utilizados e assegurando a disponibilidade dos meios de transporte quando e onde forem necessários.

Portanto, a opção pelo não parcelamento da contratação, combinada com o fornecimento parcelado dos serviços sob demanda, representa a solução mais eficiente e econômica para atender às necessidades da SPDC, em conformidade com o art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços de transporte de passageiros, por fretamento, principalmente em relação ao veículo e motoristas, emitidas pelos órgãos competentes.

A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, a fim de verificar a veracidade das informações e a capacidade da empresa em cumprir as obrigações contratuais.

A empresa deverá apresentar certificados de inspeção veicular e comprovantes de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como a regularidade perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN, SIE/SC, ANTT, etc.), quando for o caso.

Por fim, a Administração deverá exigir a apresentação de um plano de contingência, que contemple medidas a serem adotadas em caso de imprevistos, como quebra de veículos, atrasos, acidentes ou outras situações que possam comprometer a prestação dos serviços. O plano de contingência deverá incluir a disponibilização de veículos reservas, a comunicação imediata com a Administração e a adoção de medidas para minimizar os impactos negativos sobre os usuários dos serviços de transporte.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão ambiental de suas atividades, devendo cumprir rigorosamente a legislação ambiental em vigor e adotar as melhores práticas para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto na quantidade estimada atenderá as demandas para estes serviços, nos próximos 12 meses, observada a garantia do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descritos no Art. 5° da Lei N° 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional desta Secretaria de Estado.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos muito embora não estão previstos no plano anual de compras, são essenciais para o desenvolvimento de ações de resposta rápida aos povos originários e o estrito cumprimento do Plano de Contingência. Neste contexto, é essencial garantir a retirada e o deslocamento seguro dos povos originários para o Centro do Município de José Boiteux quando da ocorrência de eventos geológicos e/ou hidrológicos.

Esta operação visa não apenas salvaguardar a integridade física, mas cumprir a obrigação de garantir a manutenção da normalidade da rotina na comunidade indígena, permitindo-lhes continuar suas atividades durante o duro período de isolamento provocado pelas cheias.

Portanto, o investimento no serviço de transporte é uma exigência estabelecida em Plano de Contingência para eventos hidrológicos e geológicos na comunidade indígena - Barragem Norte, cuja gestão e planejamento de itinerários são efetuados pela Diretoria de Gestão de Desastres da SPDC.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar:

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA
Gerente de Produtos Perigosos
(assinado digitalmente)

PAULO CESAR SOUZA
Técnico da GEPPE/DIGD/SPDC
(assinado digitalmente)

Pág. 66 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 06412704.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q68Y6T0W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA (CPF: 064.XXX.609-XX) em 28/10/2026 às 12:26:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:40 e válido até 15/06/2118 - 09:35:40.
(Assinatura do sistema)

PAULO CESAR SOUZA (CPF: 004.XXX.619-XX) em 28/10/2026 às 12:30:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:48:53 e válido até 15/06/2118 - 09:48:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQ5NzZfNDk4Ml8yMDI2X1E2OFk2VDBX ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00004976/2026** e o código **Q68Y6T0W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 57 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviço(s)

Processo SGPe SDC 00004976/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SPDC

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus, 4x4.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

Código do item (NUC)	Descrição Simplificada	Unid.	Qtde
502840001	Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade).	Diária	120
500410001	Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	KM rodado	10.320

Justificativa para a memória de cálculo: Os quantitativos previstos (120 diárias de disponibilidade e 10.320 km rodados) foram estimados para cobrir o período de 1 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços (SRP), prevendo acionamento sob demanda em situações emergenciais e contingenciais (não rotineiras), operando de segunda a sexta-feira. A relação aritmética entre os quantitativos dá-se da seguinte forma: a soma da extensão das três rotas possíveis de atendimento (Rota 1: 98 km, Rota 2: 116 km e Rota 3: 44 km) corresponde a 258 km por ciclo completo de atendimento. Assim, o quantitativo de 10.320 km equivale a 40 ciclos completos de atendimento (40 x 258 km = 10.320 km). Como cada ciclo completo compreende o acionamento individual das 3 rotas (1 diária por rota/dia), atinge-se o total de 120 diárias de disponibilidade (40 x 3 = 120 diárias). Essa estimativa abrange um cenário de severidade operacional prolongada em decorrência de eventos extremos (como a preparação para o fenômeno El Niño), garantindo até 6 meses de cobertura contínua (considerando 20 dias úteis/mês) ou a distribuição fracionada dos acionamentos emergenciais ao longo de 12 meses.

1.1.1. Especificação dos serviços

A prestação do serviço de transporte terá seu pagamento efetuado por meio da composição entre o valor mínimo de acionamento (diária de disponibilidade por itinerário) mais o KM total rodado por itinerário efetivamente realizado, tudo isso da maneira que segue:

1.1.1.1. Tipo de veículo

Pág. 58 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WHR2473.

Para a prestação do serviço de transporte de passageiros deve ser utilizado veículo do tipo micro-ônibus com tração 4x4, com as seguintes características mínimas: No mínimo 20 lugares para passageiros + motorista, ano de fabricação a partir de 2006 (no máximo vinte anos de fabricação), com acessibilidade e regularidade perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN, SIE/SC, ANTT, etc.).

1.1.1.2. Detalhamentos adicionais

- A contratada deverá manter plano operacional compatível com os itinerários a serem contratados, assegurando a substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falhas, avarias ou indisponibilidade, de modo a não comprometer a prestação do serviço. Neste sentido é importante asseverar que as rotas a serem percorridas são compostas em sua maioria por estradas (não pavimentadas), com trechos sinuosos, com aclives e declives, devendo o veículo de transporte ser capaz de efetuar o percurso total sem dificuldades e com segurança;
- O veículo deverá ser conduzido por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida, capacitação específica para transporte de passageiros e demais requisitos legais;
- Quando no itinerário foi feita observação para atendimento a passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, o veículo deverá possuir dispositivos de acessibilidade, tais como plataforma elevatória, elevador de acesso ou adaptações equivalentes, em conformidade com a legislação vigente;
- Compete à contratada a responsabilidade integral pela operação do serviço, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento dos veículos e motoristas; custos com combustível, manutenção preventiva e corretiva; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários; obtenção e manutenção de licenças, autorizações e seguros obrigatórios; e
- A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança e regularidade, garantindo pontualidade, continuidade do atendimento e preservação da integridade física dos passageiros transportados.

1.1.1.3. Critério de medição e pagamento

Por valor unitário de KM rodado mais valor mínimo de acionamento (diária por itinerário): O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

1.1.1.4. Critério de medição e pagamento

Por valor unitário de KM rodado mais valor mínimo de acionamento (diária por itinerário): O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM

rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

1.1.1.5. Dias da semana de acionamento para prestação do serviço

De segunda à sexta-feira. Cumpre esclarecer que a operação ocorrerá sempre por meio de uma rota por dia/itinerário (um veículo), do tipo micro-ônibus 4x4, não havendo acionamento simultâneo de mais de uma rota no mesmo dia.

1.1.1.6. Planejamento e forma de acionamento

Com no mínimo 24 horas de antecedência no início do transporte (horário de saída da primeira rota), o fiscal do contrato comunicará à empresa contratada o itinerário a ser executado para o transporte. Anexo ao itinerário constará a devida autorização de fornecimento para transporte ou documento assemelhado.

1.1.1.7. Itinerário

O itinerário de transporte será definido pelo fiscal de contrato, e conterá o detalhamento de qual rota será atendida em cada dia de viagem (ida e volta). O cumprimento do itinerário pode contemplar a passagem de mais de um ponto de passagem na mesma rota, saindo do ponto mais distante, mas sempre com destino ao Centro do Município de José Boiteux, devendo sempre nesse itinerário estar previsto o retorno, que deve passar pelas mesmos pontos da viagem de ida. Os horários de saída (embarque) em cada rota serão detalhados no itinerário, assim como o horário de retorno à origem. No documento de itinerário constará também a estimativa de trajeto total percorrido (em KMs), a qual será utilizado para estabelecer o valor total a ser pago pela viagem (ida e volta) realizada, além do valor mínimo de acionamento (diária por itinerário).

1.1.1.8. Descrição das rotas possíveis de acionamento

Rota 1 - Aldeia Coqueiros/Figueira/Palmeira:
- Horário de saída: Conforme descrito no itinerário;
- Ponto de partida: Aldeia Coqueiros (-26.7764, -49.76118);
- Pontos de passagem: Aldeia Figueira (-26.82911, -49.7261) e Aldeia Palmeira (-26.86922, -49.68711);
- Destino: Centro do Município de José Boiteux (-26.9601, -49.6273);
- Horário de retorno à origem: Conforme descrito no itinerário (saída do centro de José Boiteux);
- Total de KM previsto (Ida e volta): 98KM

Rota 2 - Aldeia Toldo/Takuaty/Bugio:
- Horário de saída: Conforme descrito no itinerário;
- Ponto de partida: Aldeia Toldo (-26.78076, -49.74613);

- Pontos de passagem: Aldeia Takuaty (-26.73878, -49.6686) e Aldeia Bugio (-26.77554, -49.64479);
- Destino: Centro do Município de José Boiteux (-26.9601, -49.6273);
- Horário de retorno à origem: Conforme descrito no itinerário (saída do centro de José Boiteux);
- Total de KM previsto (Ida e volta): 116KM

Rota 3 - Aldeia Sede/Pavão/Kooplag/Plipatól:
- Horário de saída: Conforme descrito no itinerário;
- Ponto de partida: Aldeia Sede (-26.84396, -49.70307);
- Pontos de passagem: Aldeia Pavão (-26.86496, -49.68026), Aldeia Kooplag (-26.88826, -49.67428) e Aldeia Plipatól (-26.89557, -49.6755);
- Destino: Centro do Município de José Boiteux (-26.9601, -49.6273);
- Horário de retorno à origem: Conforme descrito no itinerário (saída do centro de José Boiteux);
- Total de KM previsto (Ida e volta): 44KM

1.1.1.9. Mapa de consulta de todas as rotas e trajetos

https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1FHL7Lvc0C-zovAPNa8WAsrYmxEJ_L1w

1.1.1.10. Justificativa para três rotas

Ressalta-se que houve atualização operacional em relação ao que estava originalmente previsto no Plano de Contingência (duas rotas inicialmente), com ampliação para três rotas padronizadas visando proporcionar maior praticidade, otimização e eficiência à prestação do serviço de transporte humanitário em favor da comunidade indígena. A reestruturação dos itinerários reduz o tempo total de trajeto e de permanência dos passageiros a bordo, garantindo um atendimento mais ágil, seguro e adequado às especificidades e necessidades locais.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o direito de deslocamento dos povos originários da comunidade indígena afetada pela operação da Barragem Norte, no município de José Boiteux/SC, quando da ocorrência de eventos hidrológicos e geológicos que resultem no isolamento geográfico da comunidade.

Diante desse cenário, as alternativas de trafegabilidade restringem-se a acessos secundários (rotas de fuga alternativas), caracterizados em sua maioria por estradas (trechos não pavimentados), de relevo acidentado, com aclives, declives acentuados e trechos sinuosos. Tais condições impõem desafios logísticos severos que inviabilizam o trânsito de veículos convencionais, tornando

indispensável o fornecimento de transporte por fretamento, operado por micro-ônibus com tração 4x4.

Alinhada ao Plano de Contingência estadual para eventos hidrológicos e geológicos e sob a gestão e planejamento da SPDC, a prestação do serviço assegurará a assistência humanitária, o direito de ir e vir e o acesso a serviços essenciais do Centro do Município. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, abrangendo 3 rotas pré-definidas (Rota 1 - Coqueiros/Figueira/Palmeira; Rota 2 - Toldo/Takuaty/Bugio; Rota 3 - Sede/Pavão/Kooplag/Plipatól).

Para garantir a execução plena e segura, exigem-se requisitos técnicos mínimos compatíveis com o terreno: veículo tipo micro-ônibus, 4x4, com capacidade mínima de 20 lugares para passageiros + motorista, ano de fabricação a partir de 2006 (no máximo 20 anos de uso), equipado com dispositivos de acessibilidade e regularizado junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito e transporte, conduzido por motorista devidamente habilitado e capacitado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a modelagem ideal por tratar-se de demanda cuja necessidade de acionamento é contingencial e varia conforme as condições meteorológicas e a operação da barragem, prevendo-se o quantitativo estimado de 120 diárias de disponibilidade e 10.320 km rodados para a cobertura total do período pactuado.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(X) Sim
() Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**
(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

3.1.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

3.1.3. Haverá definição de quantitativo mínimo, por pedido?
() Sim, conforme quadro abaixo.
(X) Não, conforme justificativa apresentada.

Quadro de quantitativo mínimo por pedido:
Não sendo possível estabelecer um quantitativo mínimo, apresentar justificativa:

Pág. 03 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2473.

A fixação de um quantitativo mínimo por solicitação mostra-se inviável para a natureza do objeto, visto que os acionamentos do serviço de transporte por fretamento 4x4 são estritamente contingenciais e deverão ser prospectados conforme o cenário hidrológico e geológico no momento da situação emergencial.

3.1.4. Haverá demanda inicial, indicando um percentual ou uma quantidade prevista para o primeiro atendimento?

() Sim, conforme indicação e justificativa abaixo:
(X) Não.

Ao marcar sim, indicar a demanda inicial:

Não se aplica.

3.1.5. Permite adesão à ARP?

(X) Sim.
() Não, conforme justificativa abaixo.

Justificativa, em caso de não permitir adesão:

Não se aplica.

3.2. Critério de Julgamento:

(X) Menor preço.
() Maior desconto
() Melhor Técnica
() Técnica e Preço
() _____

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
(X) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Cumpre esclarecer que o valor estimado do lote é superior a R$ 80.000,00, o que afasta a aplicação de item exclusivo para ME/EPP nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, deixa-se de aplicar a cota reservada prevista no art. 48, III, do mesmo diploma legal, uma vez que a exigência de cota aplica-se exclusivamente à aquisição de bens de natureza divisível, o que não se adequa à prestação do serviço de transporte por fretamento ora contratado. Ressalta-se que não há afastamento geral dos benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo hígidas e resguardadas todas as demais prerrogativas e tratamentos diferenciados previstos na LC nº 123/2006 (como as regras de regularidade fiscal/trabalhista tardia e de empate ficto) no decorrer do certame.

A operação exige frota específica (veículos do tipo micro-ônibus com tração 4x4) e capacidade operacional e técnica comprovada para trafegar em vias não pavimentadas, de relevo acidentado e difícil acesso. A imposição de cotas ou exclusividade de participação para ME/EPP poderia restringir indevidamente o universo competitivo e elevar o risco de certame deserto ou fracassado, o que comprometeria gravemente o pronto atendimento e a integridade física dos povos originários afetados.

Essa limitação da concorrência aumenta o risco de uma licitação deserta, haja vista que são poucas as empresas disponíveis no mercado de Santa Catarina para a prestação desse serviço, o que atrasaria o projeto e poderia causar prejuízos ao ente público. Portanto, considerando a especificidade e a complexidade do objeto da licitação, é mais adequado garantir a participação de empresas que tenham a robustez técnica e financeira compatível com o porte do empreendimento.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 0%

Não se aplica.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não se aplica.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não, conforme justificativa.
() Sim, conforme justificativa.

Pág. 07 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2943.

Justificativa:

O objeto licitado não é de grande vulto ou de complexidade tamanha que justifique a aceitação de consórcio. Muito embora o serviço a ser prestado seja especializado, existem empresas diversas no segmento aptas a concorrer, garantindo assim maior participação e disputa.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não, conforme justificativa.
(X) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não se aplica.

3.7. Será admitida a subcontratação?

(X) Não, conforme justificativa:
A vedação à subcontratação justifica-se pela elevada especificidade e sensibilidade do serviço, que envolve o transporte seguro de comunidades indígenas em rotas secundárias não pavimentadas e de difícil acesso durante situações contingenciais e emergenciais. Considerando a necessidade de garantir padronização, rígido controle operacional, cumprimento dos requisitos de acessibilidade e responsabilização direta da contratada pela execução contínua da assistência humanitária, a transferência da execução a terceiros comprometeria a segurança e a eficiência da operação.
() Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

3.7.1. Condições e limites da subcontratação:
3.7.1.1. Em todas as hipóteses de subcontratação, a contratante se reserva no direito de efetuar todos os contatos diretamente com a contratada, logo, caberá à contratada sempre disponibilizar um responsável técnico para gestão junto à contratante, mesmo que em área ou demanda da subcontratada.

Justificativa:

Não se aplica.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?
() Não.
(X) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de item(ns) em lote(s):

O lote/grupo único se destina a promover maior eficiência e eficácia na execução, gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços serão demandados a um mesmo prestador, favorecendo a redução de preços, atendendo à economicidade, eficiência na compra e a capilaridade do transporte de passageiros.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não
() Sim

Se sim, quais?

Não se aplica.

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?
(X) Não
() Sim

Exigida a apresentação, informar:
Prazo para apresentação/demonstração: Não se aplica.
Endereço de entrega/demonstração: Não se aplica.

Justificativa para exigência:

Não se aplica.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
() Sim

Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

Não se aplica.

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
() Sim

4.5.1. Caso sim, indicar percentual de garantia de proposta: não se aplica.

Exigida a garantia de proposta, justificar:

Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código [illegible].

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Pág. 60 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2943.

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.6. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte
5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação
5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira
5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Pág. 68 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2943.

5.4.3. Exigências adicionais:

(X) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Exigidas demonstrações contábeis e índices econômicos, justificar:

A exigência das demonstrações contábeis e dos índices de liquidez (LG, LC e SG superiores a 1) é indispensável para comprovar a solidez econômico-financeira da licitante e sua capacidade de manter a prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual. Essa medida previne riscos operacionais e de interrupção dos serviços essenciais decorrentes de eventuais instabilidades financeiras ou falências de empresas recém-constituídas ao longo da execução do contrato.

() Será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de *** *(indicar percentual de no máximo 10%)* do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

Exigido capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo, justificar:

Não se aplica.

O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

Não se aplica.

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de

materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

Não se aplica.

5.5. Qualificação técnica

() Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

O transporte de passageiros por fretamento ocorrerá em rotas secundárias e de emergência, compostas por estradas não pavimentadas, de relevo acidentado, com trechos sinuosos e de difícil trafegabilidade. A exigência do atestado de capacidade técnica operacional de no mínimo 10% da quilometragem estimada previne a contratação de empresas sem expertise mínima em operações logísticas complexas, mitigando riscos de acidentes, paralisações e descontinuidades da assistência humanitária essencial.

5.5.1. Qualificação técnico-operacional

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Indicar a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo e seus quantitativos mínimos:
O(s) atestado(s) de capacidade técnica, de prestação do serviço objeto deste processo expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, deverão comprovar que a licitante forneceu no mínimo 10% do total da quilometragem prevista no contrato, a fim de comprovar experiência na prestação de serviço de transporte de passageiros.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Pág. 19 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2473.

5.5.1.1. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o quantitativo mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

() Os atestados deverão comprovar a prestação do serviço pelo prazo mínimo de 1 ano, em períodos sucessivos ou não, e deverão dizer respeito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.
() Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de _____[indicar parcela do objeto], limitada a 25% do objeto licitado.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

() Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

() Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, conforme justificativa:.....

5.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.2. Qualificação técnico-profissional

() Comprovação de que possui em seu corpo técnico **profissional na área de _____, registrado no_____[indicar conselho profissional competente]**, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela **execução dos serviços de [indicar conforme parcela de maior relevância ou valor significativo definida]**.

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de cópia:

- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

() Indicação de pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovada por meio de:

Pág. 71 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2473.

Os profissionais indicados deverão participar da prestação do serviço, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

Não se aplica.

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início e conclusão do(s) serviço(s):

Início será na data definida no(s) itinerário(s) enviado(s), que será(ão) enviado(s) com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente. Devendo a conclusão total dos serviços ocorrer conforme previsto no(s) respectivo(s) itinerário(s).

6.1.1. O regime de execução:

() Empreitada por preço global.

(X) Empreitada por preço unitário.

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2943.

() Outro _____

Justificativa: (no caso de serviço comum de engenharia)

Não se aplica.

6.1.2. No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

A prestação do serviço pela empresa contratada ocorrerá por meio de envio de itinerário com no mínimo 24 horas de antecedência para o início do transporte (horário de saída da primeira rota). Anexo ao itinerário constará a devida autorização de fornecimento para transporte ou documento assemelhado.
No itinerário constará a data, a rota e o cronograma detalhado a ser executado.

6.2.1. Cronograma de execução: Não se aplica.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **..... % [máximo de 5%]** do valor total do contrato?
(X) Não
() Sim

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

Não se aplica.

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Pág. 18 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2473.

7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
7.1.7. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
7.1.9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7.1.10. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
7.1.11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
7.1.12. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
7.1.13. Demais condições a serem preenchidas pelo demandante (não sendo necessário adicionar, apagar o item).

7.2. Da contratante

7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6VHR2943.

7.2.8. demais condições a serem preenchidas pelo demandante (não sendo necessário adicionar, apagar o item)

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Somente por assinatura de contrato
() Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
() Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
(X) Outro: A prestação do serviço será realizada mediante a emissão de ordem de serviço para cada itinerário solicitado, uma vez que os pedidos realizados, individualmente, não ultrapassam o limite do ART 75, inciso II e por tratar-se de entregas imediatas e integrais (ART 95, II, da Lei Federal n 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 01 (um) ano, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
() O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses/anos),
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
(X) O prazo de **vigência do contrato por escopo** será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço estipulado nos termos de cada acionamento, conforme item 6.1 acima. Além disso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A declaração da autoridade competente, quanto à vantajosidade econômica para a contratação plurianual, está na página …….. OU consta no quadro abaixo:

Não se aplica

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:
(X) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

Pág. 18 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6VHR2943.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fernando Ireno Vieira
Cargo: Gerente de Assistência Humanitária
Matrícula: 928349-8
E-mail: geahu@defesacivil.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 30 do Processo SDC 00004976/2026.

Fiscal:

Nome: Messias de Souza Fernandes
Cargo: Auxiliar da Gerência de Assistência Humanitária
Matrícula: 927427-8
E-mail: geahu.adm01@defesacivil.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 30 do Processo SDC 00004976/2026.

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:

Pág. 10 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2473.

8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
8.3.7.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;
8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro;
8.3.7.1.7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;
8.3.7.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública
8.3.7.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;
8.3.7.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
8.3.7.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
8.3.7.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
8.3.7.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
8.3.7.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;
8.3.7.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
8.3.7.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
8.3.7.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
8.3.7.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
8.3.7.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
8.3.7.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
8.3.7.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
8.3.7.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
8.3.7.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
8.3.7.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GWHR2473.

8.3.7.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

8.3.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.

8.3.7.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

8.3.8. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:

8.3.8.1. identificar o objeto contratado;

8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

8.3.8.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;

8.3.8.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

8.3.8.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

8.3.8.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.8.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

8.3.8.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.3.8.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

8.3.8.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

8.3.8.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

8.3.8.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

8.3.8.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

8.3.8.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

8.3.8.16. manter contato com o preposto;

8.3.8.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

Pág. 28 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6VHR2943.

8.3.8.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
8.3.8.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
8.3.8.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
8.3.8.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
8.3.8.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
8.3.8.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
8.3.8.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
8.3.8.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
8.3.8.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
8.3.8.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
8.3.8.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
8.3.8.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
8.3.8.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
8.3.8.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Pág. 22 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2943.

8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: 15 dias, a partir da conclusão do transporte.
Prazo de troca de bens rejeitados ou correção de falhas no transporte: 24 horas, a partir da comunicação do problema.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias, a partir do recebimento provisório.
Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 dias, a partir do recebimento definitivo.

9.2. Indicar os critérios de medição abaixo:
9.2.1. Por valor unitário de KM rodado mais valor mínimo de acionamento (diária por itinerário): O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
35091	15982	33.90.39-53	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação é no montante de **R$ 199.440,00 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).**

12. ANÁLISE DE RISCOS

(x) Mapa de riscos em fls. 011 a 016 do Processo SGPe: 00004976/2026.

() Ausente
Justificativa:

Não se aplica.

Pág. 80 de 84 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2943.

() Matriz de alocação de riscos (informar as páginas da localização do documento)

(X) Ausente
Justificativa:

A ausência da Matriz de Alocação de Riscos justifica-se pelo fato de o objeto consistir na contratação de serviço comum de transporte de passageiros por fretamento para atendimento a povos originários, não se enquadrando nas hipóteses legais de obrigatoriedade previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. PARECER TÉCNICO

() Parecer Técnico (informar as páginas da localização do documento)

(X) Ausente
Justificativa:

Não há parecer técnico para o presente caso em virtude de tratar-se de uma nova contração de prestação de serviços.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO I (Mapa de consulta de todas as rotas e trajetos):
https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1FHL7Lvc0C-zovAPNa8WAsrYmxEJ_L1w

ANEXO II (Plano de Contingência para eventos hidrológicos e geológicos na comunidade indígena):
https://drive.google.com/file/d/1fkfh7vNFJUhnB1SlGjNGHaDoHioMgWlX/view?usp=sharing

15. RESPONSÁVEL POR RESPONDER PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

Nome: Davi Augusto Silveira dos Santos Lima
E-mail: geppe@defesacivil.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-7000

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Davi Augusto Silveira dos Santos Lima
E-mail: geppe@defesacivil.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-7000

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA
Gerente de Produtos Perigosos
(assinado digitalmente)

De acordo:

RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Cel BM Diretor de Gestão de Desastres
(assinado digitalmente)

Pág. 21 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código GVHR2473.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L0ER2A57**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA (CPF: 064.XXX.609-XX) em 28/10/2026 às 12:26:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:40 e válido até 15/06/2118 - 09:35:40.
(Assinatura do sistema)

RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR (CPF: 004.XXX.319-XX) em 28/10/2026 às 12:56:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 11:40:46 e válido até 14/03/2119 - 11:40:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQ5NzZfNDk4Ml8yMDI2X0wwRVIyQTU3 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00004976/2026** e o código **L0ER2A57** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 82 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código 6WH2YQ43.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6WH2YQ43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 04/11/2026 às 11:21:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQ5NzZfNDk4Ml8yMDI2XzZXSDJZUTQz ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00004976/2026** e o código **6WH2YQ43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.